



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Recebi  
06/12/2017

08:16

AUTÓGRAFO Nº. 1421/2017

## "ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1371/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeitura Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

**Artigo 1º:** O Perímetro Urbano da Cidade de Nova Independência passa a ser descrito com a ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.

### DESCRIÇÃO PERÍMETRO URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas N 7.664.807,21m e E 449.461,33m; segue com azimute e distância 297°11'43" e de 134,50 m até o vértice **M-02**, de coordenadas N 7.664.868,68m e E 449.341,70m; segue com azimute e distância 298°03'19" e de 191,64 m até o vértice **M-03**, de coordenadas N 7.664.958,82m e E 449.172,58m; segue com azimute e distância 298°02'32" e de 220,48 m até o vértice **M-04**, de coordenadas N 7.665.062,47m e E 448.977,98m; segue com azimute e distância 297°54'32" e de 337,17 m até o vértice **M-05**, de coordenadas N 7.665.220,29m e E 448.680,02m; segue com azimute e distância 298°22'56" e de 342,38 m até o vértice **M-06**, de coordenadas N 7.665.383,04m e E 448.378,80m; segue com azimute e distância 19°16'11" e de 211,70 m até o vértice **M-07**, de coordenadas N 7.665.582,88m e E 448.448,67m; segue com azimute e distância 289°31'22" e de 459,43 m até o vértice **M-08**, de coordenadas N 7.665.736,41m e E 448.015,65m; segue com azimute e distância 30°40'25" e de 194,08 m até o vértice **M-09**, de coordenadas N 7.665.903,34m e E 448.114,66m; segue com azimute e distância 48°06'14" e de 113,30 m até o vértice **M-10**, de coordenadas N 7.665.979,00m e E 448.199,00m; segue com azimute e distância 36°13'08" e de 176,01 m até o vértice **M-11**, de coordenadas N 7.666.121,00m e E 448.303,00m; segue com azimute e distância 109°45'52" e de 313,47 m até o vértice **M-12**, de coordenadas N 7.666.015,00m e E 448.598,00m; segue com azimute e distância 20°56'34" e de 251,24 m até o vértice **M-13**, de coordenadas N 7.666.249,65m e E 448.687,80m; segue com azimute e distância 19°54'23" e de 175,85 m até o vértice **M-14**, de coordenadas N 7.666.414,99m e E 448.747,68m; segue com azimute e distância 22°12'37" e de 117,98 m até o vértice **M-15**, de coordenadas N 7.666.524,22m e E 448.792,28m; segue com azimute e distância 111°26'55" e de 211,21 m até o vértice **M-16**, de coordenadas N 7.666.446,98m e E 448.988,85m; segue com azimute e distância 111°47'03" e de 72,85 m até o vértice **M-17**, de coordenadas N 7.666.419,95m e E 449.056,50m; segue com azimute e distância 110°02'56" e de 32,30 m até o vértice **M-18**, de coordenadas N 7.666.408,88m e E 449.086,84m; segue com azimute e distância 110°02'56" e de 20,83 m até o vértice **M-19**, de coordenadas N 7.666.401,74m e E 449.106,41m; segue com azimute e distância 110°02'56" e de 144,68 m até o vértice **M-20**, de coordenadas N 7.666.352,14m e E 449.242,32m; segue com azimute e distância 109°35'56" e de 70,84 m até o vértice **M-21**, de coordenadas N 7.666.328,37m e E 449.309,06m; segue com azimute e distância 109°32'43" e de 109,00 m até o vértice **M-22**, de coordenadas N 7.666.291,91m e E 449.411,78m; segue com azimute e distância 109°34'07" e de 95,80 m até o vértice **M-23**, de coordenadas N



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

7.666.259,82m e E 449.502,05m; segue com azimute e distância  $20^{\circ}14'43''$  e de 106,78 m até o vértice **M-24**, de coordenadas N 7.666.360,00m e E 449.539,00m; segue com azimute e distância  $123^{\circ}56'37''$  e de 62,68 m até o vértice **M-25**, de coordenadas N 7.666.325,00m e E 449.591,00m; segue com azimute e distância  $198^{\circ}17'25''$  e de 523,80 m até o vértice **M-26**, de coordenadas N 7.665.827,67m e E 449.426,61m; segue com azimute e distância  $110^{\circ}14'36''$  e de 162,92 m até o vértice **M-27**, de coordenadas N 7.665.771,29m e E 449.579,47m; segue com azimute e distância  $199^{\circ}54'12''$  e de 166,18 m até o vértice **M-28**, de coordenadas N 7.665.615,04m e E 449.522,90m; segue com azimute e distância  $114^{\circ}01'03''$  e de 113,20 m até o vértice **M-28**, de coordenadas N 7.665.568,97m e E 449.626,30m; segue com azimute e distância  $108^{\circ}42'50''$  e de 114,75 m até o vértice **M-30**, de coordenadas N 7.665.532,15m e E 449.734,98m; segue com azimute e distância  $198^{\circ}29'48''$  e de 345,75 m até o vértice **M-31**, de coordenadas N 7.665.204,26m e E 449.625,29m; segue com azimute e distância  $109^{\circ}33'19''$  e de 15,48 m até o vértice **M-32**, de coordenadas N 7.665.199,08m e E 449.639,88m; segue com azimute e distância  $204^{\circ}29'45''$  e de 30,11 m até o vértice **M-33**, de coordenadas N 7.665.171,68m e E 449.627,40m;  $204^{\circ}29'45''$  e de 400,52 m até o vértice **M-01**, de coordenadas N 7.664.807,21m e E 449.461,33m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Parágrafo Único:** Área delimitada pelo Novo Perímetro Urbano 1,53 Km<sup>2</sup>.

**Artigo 2º:** As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

**Artigo 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 05 de dezembro de 2017.

  
Oswaldo Alves de Oliveira – Presidente

  
Angelo César Carmona – 1º. Secretário

  
Alexandre de Souza Santos – 2º. Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

## AUTÓGRAFO Nº. 1422/2017

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA PRÁTICAS PERMANENTES EM SAÚDE NO SUS, NOS TERMOS DA PORTARIA MS/GM Nº 3.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

**OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA PRÁTICAS PERMANENTES EM SAÚDE NO SUS, NOS TERMOS DA PORTARIA MS/GM Nº 3.194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, para captação de recursos para incentivo a fortalecimento das praticas de educação permanente em saúde.

**Art. 2º**. O Plano de Educação Permanente será estabelecido mediante Decreto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotações do orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência, 06 de dezembro de 2017.

  
Osvaldo Alves de Oliveira - Presidente

  
Ângelo César Carmona - 1º. Secretário

  
Alexandre de Souza Santos - 2º. Secretário

*Decebi*  
*06/12/2017*  
*08:16*  
